EDITAL N° 106/2023

Referente ao Aviso n° 158/2023, publicado no D.O.E. de 14/09/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para ingresso (2024.1) de alunos de matrícula regular, no Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus* XI da UNEB em Serrinha**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 1.952/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/06/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio da Portaria nº 845/2018, de 28 de agosto de 2018, com vistas ao preenchimento de 20 vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social, conforme informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. **Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES)** tem por objetivo desenvolver níveis de consciência elevados sobre as questões comunitárias em matéria de intervenção educativa e social, e com eficácia de desempenho.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social terá duração de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 4 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 42 créditos.

1.3. O Programa tem como área de concentração: **Educação, Sociedade e**

Intervenção.

1.4. A organização e estrutura acadêmica do Programa preservam o significado sociocultural e crítico do processo educativo e o caráter multirreferencial, pluricultural, inter e transdisciplinar, e são estruturadas em duas Linhas de Pesquisa, expressando as temáticas que constituem o seu eixo-formativo:

Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem:

Nesta linha de pesquisa, debate-se o potencial dos novos contextos de aprendizagem, que a evolução social nos traz continuamente. Das aprendizagens em rede às aprendizagens experienciais comunitárias que emergem face aos problemas da atualidade, constroem-se novos cenários de socialização e de desenvolvimento humano. A investigação-ação constitui o contributo essencial desta linha de pesquisa.

Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária:

Nesta linha de pesquisa, estuda-se o impacto que as novas formas de subjetivação identitária e de relacionamento intersubjetivo têm sobre os contextos de intervenção educativa e social. As novas formas comportamentais e sociais que as pessoas adquirem na modernidade, bem como as novas formas de organização das comunidades, constituem desafios para que a intervenção social se inove, na senda de maior eficácia. O que surge do estudo das novas formas de subjetivação e de intersubjetividade constitui-se um contributo valioso para a pesquisa nesta área.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem ou Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária.

2.3. O Período: **25 de setembro a 09 de outubro de 2023** com início das inscrições às 08h e término às 23horas e 59 minutos.

2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R$ 100,00**, para Mestrado, no **Banco do Brasil**-001**, Agência:** 3832 – 6, **Conta Corrente:** 991.811- 6 ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agência: 3832 – 6; b. Conta Corrente 991.811- 6; c. Valor da inscrição em R$ 100,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40; ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados). **Não será aceito depósito feito através de envelope bancário.**

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES: www.mpies.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **18/10/2023** (quarta-feira), no portal do Programa em www.mpies.uneb.br.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 20 (vinte) vagas.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da UNEB.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018**,** o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros oriundos/as de países que não integrem a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa, nível intermediário ou superior: CELPE-BRAS ou CILP que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/072018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos/as; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da inscrição.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.8. A comissão do processo seletivo reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas. A Comissão de Seleção, composta conforme Ato Administrativo do

PPGIES nº 008/2023, decidirá sobre redistribuição de vagas seja em decorrência de não aprovação no processo seletivo, por inexistência de candidatos dentre outros.

3.9. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo X), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso e AUTODECLAÇÃO (Anexo XI) para candidatos negros/as e às sobrevagas os/as candidatos/as indígenas; os/as candidatos/as quilombolas; os/as candidatos/as ciganos/as; os/as candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os/as candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros (quando for o caso).

4. **DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da inscrição.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa: www.mpies.uneb.br).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de

validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH, do CPF, do Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral disponível em: http://www.tre-ba.jus.br, legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, contendo a data da colação de grau, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados dos últimos cinco anos e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo XIII).

5.7. Anteprojeto de Intervenção em formato PDF, elaborado de acordo com a estrutura disponível no site www.mpies.uneb.br e no Anexo VII e Declaração de Aceite, Anexo VIII, preenchida e assinada pela Instituição.

5.8. PDF do Laudo Médico, para candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva).

5.9. Aos optantes pelo sistema de reserva de vagas conforme aprovado pelo CONSU Resolução nº 1.339/2018, para concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as negros/as e às sobrevagas os/as candidatos/as indígenas; os/as candidatos/as quilombolas;

os/as candidatos/as ciganos/as; os/as candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os/as candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros **devem enviar**, em único arquivo em PDF, comprovação/autodeclaração abaixo relacionadas de acordo com especificidade da opção de vaga:

I Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública. (**PDF do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Ensino Médio**);

II Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no ato da inscrição (Anexo IX) – (**PDF do documento exigido para a comprovação da renda bruta**);

III Sejam e declarem-se negro/a ou indígena ou quilombola ou cigano/a, conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as que optarem pelas vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as ou pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as indígenas, quilombolas e ciganos/as. (Anexo XI)-(**Autodeclaração**);

IV Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 3.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as candidatos/as que optarem pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades. (Anexo XI)-(**Autodeclaração**);

V Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as que optarem pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as transexuais, travestis outransgêneros. (Anexo X)-(**Declaração de Identidade de Gênero**);

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **Etapa I (Eliminatória):** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2**. Etapa II (Eliminatória e Classificatória):** A realização da **Prova Escrita** dos candidatos com a inscrição homologada será realizada em 09/11/2023 (quinta-feira), das 9h às 13h, nas salas do DEDC-*Campus* XI/Serrinha-BA, conforme listagem de candidatos/sala, afixada no mural de entrada. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa e Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH original.

7.2.1. As referências para a prova escrita de Conhecimentos Gerais em Intervenção Educativa e Social serão divulgadas no site do Programa (www.mpies.uneb.br) no primeiro dia das inscrições, para conhecimento.

7. 2.2. O horário estabelecido para o término da prova escrita não será prorrogado.

7.2.3. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 14/11/2023 (terça-feira), no site do Programa (www.mpies.uneb.br).

7.2.4. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova dissertativa-argumentativa sobre Intervenção Educativa e Social, conforme informações no Anexo II deste Edital, até um limite correspondentente ao número de vagas, mais 50% (cinquenta por cento), obedecendo aos critérios de vagas reservadas aos cotistas.

7.3. **Etapa III (Eliminatória e Classificatória):**

Avaliação e análise de Anteprojeto de Intervenção de acordo com o modelo disposto no Anexo III e disponível no *site* www.mpies.uneb.br e do Currículo *Lattes*, que terão um somatório avaliativo e **será destinada aos candidatos aprovados na Etapa II**, conforme Barema previsto no Anexo II, considerando:

a) O Anteprojeto de Intervenção deverá seguir o modelo disposto no Anexo VII e disponível no *site* www.mpies.uneb.br. Nele, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia.

b) Deve constar como anexo ao anteprojeto de intervenção, uma declaração de aceite da Instituição onde será realizada a intervenção, **devidamente assinada e carimbada** pelo responsável desta,conforme modelo (Anexo VIII).

c) Currículo *Lattes*: Serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema (Anexo III).
O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **28/11/2023** (terça-feira) no portal do Programa www.mpies.uneb.br.

7.4 **Etapa IV (Eliminatória e Classificatória**) – Entrevista: A Entrevista terá a duração máxima de 60 minutos. O candidato terá, no máximo, 15 minutos para apresentar seu Anteprojeto de Pesquisasem projeção de slides. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 30 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo. Os critérios serão analisadosconforme Barema (Anexo IV).

As entrevistas serão realizadas entre os dias 06 a 08/12/2023 nas salas do Departamento de Educação de Serrinha-DEDC XI e terão a duração máxima de 60 minutos. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH original.

Será disponibilizado no Site do Programa o dia e horário das entrevistas. Durante toda a entrevista, os candidatos não poderão utilizar nenhum equipamento tecnológico.

Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminadoscandidatos com nota inferior a 7,0 (sete). O Resultado Final (Anexo V) será divulgado por ordem de classificação com o registro das médias, no dia **12/12/2023** (terça-feira).

Todas as etapas do processo são eliminatórias, sendo 7,0 (sete) a média para aprovação das EtapasII, III e IV.

8. **DO RECURSO**

8.1. O candidato terá o prazo de 02 **(**dois) dias úteis**,** após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (anexo VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: RECURSO-[etapa para qual o recurso será interposto].

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital. O candidato terá acesso ao parecer do seu recurso, **através de e-mail,** no período indicado no cronograma deste edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no *site* do Programa (www.mpies.uneb.br) sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. **DOS RESULTADOS**

9.1. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,0 (sete) pontos.

9.2. O resultado será divulgado por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. Após Resultado Final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O Resultado Final será publicado no *site:* www.mpies.uneb.br, no dia **18/12/2023** (segunda-feira), acompanhado de orientações para realização da matrícula.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 . Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota da Prova Escrita;

10.1.2. Maior nota do Anteprojeto de Intervenção;

10.1.3. Maior nota do Currículo *Lattes;*

10.1.4. Maior nota da Entrevista.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, que estão disponíveis no portal www.mpies.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato deverá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. A seleção para aluno regular 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES para orientação.

11.4. O candidato aprovado deverá cumprir a sua integralização curricular, conforme Regimento do PPGIES disponível no *site:* www.mpies.uneb.br, incluindo a aprovação no exame de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), quando não apresentado documento comprobatório de proficiência no idioma.

11.4.1. Os candidatos que já tiverem a documentação comprobatória deverão solicitar a dispensa para o exame de proficiência no ato da matrícula, ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I. Atestado de aprovação em prova de proficiência em idioma estrangeiro emitido por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pela CAPES, com data

de emissão de até 2 (dois) anos;

II. Certificados de curso instrumental em idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60h, com data de emissão inferior a 2 (dois) anos; ou outros certificados de proficiência reconhecidos pelos órgãos de pesquisa do país (CAPES, CNPq);

III. Diploma de Graduação plena em Letras com ênfase em Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

IV. Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V. Diploma de Graduação obtido em instituição de Ensino Superior sediada em país com idioma correspondente à Língua Estrangeira que se pretende isenção, devidamente convalidado no país;

VI. Certificado de curso de idioma estrangeiro, com carga horária superior a 225h, com data de emissão igual ou inferior a 2 (dois) anos.

11.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

11.5.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

11.5.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

11.5.3. Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, como depósito/ transferência **identificado (com o nome do candidato)**.

11.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, ao qual se inscreve.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGIES.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula será realizada através do email: selecaompiesdedc11@uneb.br, com o Assunto: MATRÍCULA-[nome do aluno], entre os dias 20 e 21/12 /2023 (início: 8h e término: 17h) mediante o envio dos documentos em um único arquivo em PDF e autenticados em cartórios (ou por servidores efetivos da UNEB) na sequencia descrita abaixo:

a) Formulário de matrícula (disponível no site do www.mpies.uneb.br).
b) 01 (uma) foto 3x4 recente.
c) Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
d) CPF.
e) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (http://www.tre-ba.jus.br).
f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).
g) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão do Curso de Graduação (com colação de grau).
h) Histórico Escolar do curso de Graduação.

12.2. A não observância dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

12.3. Para fins de emissão de diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da Secretaria Acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos

resultados de cada etapa, constam do quadro a seguir:

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições Online	25/09 a 09/10/2023	Link disponível no site doPPGIES: http://www.mpies.uneb.br/
Etapa I: Homologação das inscrições	18/10/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de Recurso da Etapa I	19 e 20/10/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso	23/10/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa I, após interposição de recurso	24/10/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa II: Prova Escrita	09/11/2023	Será realizada no DEDC XI 9h às 13h
Publicação do resultado da Etapa II	14/11/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de Recurso da Etapa II	16 e 17/11/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso	21/11/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa II, após interposição recurso	22/11/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa III: Avaliação e análise do Anteprojeto de Intervenção/ Currículo Lattes	23 a 27/11/2023	Atividade reservada à comissão de seleção
Publicação do resultado da Etapa III	28/11/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Interposição de Recurso da Etapa III	29 e 30/11/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso	01/12/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa III, após interposição de recurso	04/12/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa IV: Entrevista individual comarguição	06 a 08/12/2023	Será realizada no DEDC XI
Resultado Final	12/12/2023	Site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição do Recurso do Resultado Final	13 e 14/12/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso	15/12/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado Final, após recurso	18/12/2023	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Matrícula	20 e 21/12/2023	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no referido Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que

verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 . A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo, quando assim houver. Os critérios para a concessão de bolsas seguirão a Instrução Normativa 01/2021 disponível no Site do Programa: www.mpies.uneb.br

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO XIII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de Ensino Superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de setembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

- ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E INTERVENÇÃO		**TOTAL DE VAGAS**
Linha 1	Novos Contextos de Aprendizagem	10
Linha 2	Novas Formas de Subjetivação e OrganizaçãoComunitária	10

ANEXO II

BAREMA PROVA ESCRITA

Candidato(a)	
Linha 1 ( ) Linha 2 ( )	Categoria de ingresso ( ) demanda social Sistema de Cotas: Sim ( ) Não ( )
Avaliador 1:	Avaliador 2:

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

ASPECTOS AVALIADOS	PM	AV. 1	AV. 2
Ideias consistentes e organizadas	3,0		
Escrita na norma culta da Língua Portuguesa	2,0		
Utilização de paráfrases e/ou citações indiretas conforme normas da ABNT	2,0		
Articulação entre referências indicadas pelo programa, discussão teórica sobre o tema do anteprojeto e proposta da linha escolhida.	3,0		
Total	10		

ANEXO III

BAREMA ANTEPROJETO DE INTERVENÇÃO e CURRÍCULO *LATTES*

Candidato/a	
Linha1 ( ) Linha2 ( )	Categoria de ingresso ( ) demanda social Sistema de Cotas: Sim ( ) Não ( )
Avaliador 1:	Avaliador 2:

ASPECTOS AVALIADOS - ANTEPROJETO DE INTERVENÇÃO	**PM**	**AV. 1**	**AV. 2**
Relevância e impactos no contexto educativo ou social no que se refere à Área de Concentração do MPIES.	**2,0**		
Clareza na questão de pesquisa, nos objetivos, na relevância teórica e nos procedimentos metodológicos.	**2,5**		
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado no anteprojeto de intervenção possui potencial para aplicação e se adequa ao *locus* de trabalho do candidato.	**1,5**		
Aderência do objeto de trabalho à Linha de Pesquisa.	**1,5**		
O trabalho de conclusão do curso deverá se adequar ao produto final às modalidades de trabalho de conclusão de curso adotadas pelo PPGIES: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigos, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;	**2,5**		

produção de programas de mídia, editorial, relatórios finais de pesquisa, *softwares*, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica. (Regimento do PPGIES, Art. 43)			
TOTAL DE PONTOS	**10**		

Resultado do Anteprojeto de Intervenção:_____

Parecer avaliador 1.

_____

_____

_____

Parecer avaliador 2.

_____

_____

_____

CURRÍCULO LATTES			
A. FORMAÇÃO (até 02 documentos por item)	**PM**	**AV. 1**	**AV. 2**
Iniciação Científica/Tecnológica/ e de Docência (bolsista, estagiário, monitor e similares) (0,25 por documento; máximo 0,5 ponto)	0,5		
Pós-Graduação *lato-sensu* - Especialização (0,5 por curso;	1,0		

máximo 1,0 ponto)			
Tópico especial cursado em Programas de Pós- Graduação *Strictu Sensu/* Proficiência em idioma estrangeiro (inglês ou espanhol) certificada nos últimos 2 anos (0,25 por curso; máximo 0,5)	0,5		
TOTAL DE PONTOS	**2,0**		

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 03 documentos por item)	**PM**	**AV. 1**	**AV. 2**
Docência, Profissional Liberal (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5		
Gestão (institucional, de projetos etc.); Coordenação (institucional, de projetos etc.); Atuação em Secretarias Municipal, Estadual e Federal. (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5		
TOTAL DE PONTOS	**3,0**		

C. PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU TECNOLÓGICA	**PM**	**AV. 1**	**AV. 2**
Trabalhos técnicos (produção de: material didático, softwares, produto tecnológico, patente, dentre outros). (0,5 por documento, no máximo 03 documentos).	1,5		
Participação de Grupo de Pesquisa, credenciado pelo CNPq e Instituição superior com no mínimo 01 ano de cadastramento.	0,5		
Total de pontos	**2,0**		

D. Produção acadêmica e aplicada (máximo 01 documento por item)	**PM**	**Av. 1**	**Av. 2**
Publicação: artigos em livros e/ou capítulos de livros ou periódicos (indexado e/ou com qualis).	1,0		
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos.	0,5		
Participação em Eventos Técnicos - Científico(na condição de ouvinte).	0,5		
Produção Técnica na área de atuação (organização de evento, participação em comissão, palestra, assessoria, coordenação de projeto dentre outros.	1,0		
Total de Pontos	**3,0**		

Resultado do Currículo *Lattes*:_____ Resultado Final Etapa III:

(Anteprojeto)_____X (peso 6) + (Currículo)____X (peso 4) /10 = _____

ANEXO IV

BAREMA ENTREVISTA

ITENS AVALIADOS		PM	AV. 1	AV. 2
A	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação do anteprojeto	1,0		
B	Experiência em contextos Educativo e/ou social	1,5		
C	Abrangência do trabalho na área de concentração Intervenção Educativa e Social	2,5		
D	Conhecimento em Intervenção Educativa e Social	2,5		
E	Impacto da formação na atuação profissional/aderência à Instituição onde o candidato atua	2,5		
TOTAL DE PONTOS		**10,0**		

Resultado da entrevista:_____

ANEXO V

RESULTADO FINAL

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Etapa III: Anteprojeto de Intervenção/ Currículo Lattes	10	
Etapa IV: Entrevista	10	
MÉDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa III_____X (peso 6) + Etapa IV_____X (peso 4)/10= _____

ANEXO VI

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO **2024** para ingresso no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES, constante no Edital publicado pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Eu, ...,portador do documento de identidade nº....., inscrição nº ....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o .....(Mestrado) apresento recurso junto à **Comissão de Seleção** do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES contra decisão da **Comissão do Processo de Seleção**.

A decisão objeto de contestação é .....(*Explicitar o que está contestando*).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*limite máximo de 200 palavras*):

_____

_____

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____

Serrinha - BA,.....de.....de 2023

Assinatura

ANEXO VII

ESTRUTURA DO ANTEPROJETO DE INTERVENÇÃO

Processo Seletivo para Aluno Regular - PPGIES 2024

As Propostas de Trabalho devem ser orientadas e contemplar os seguintes itens:

➢ Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da área de concentração, título do trabalho e nome do candidato.

➢ Devem conter um máximo de 10 (dez) páginas no padrão ABNT:

a) Anteprojeto de intervenção: Proposta de trabalho fundamentada teoricamente, porém de base empírica, cuja concepção e realização se dá em estreita associação com uma ação ou a resolução de um problema.

b) Anteprojeto de pesquisa aplicada: Proposta de trabalho orientada para a produção de conhecimento cujos resultados podem ser aplicados para fins práticos em situações encontradas na realidade.

c) Anteprojeto de desenvolvimento técnico e tecnológico: Proposta de trabalho destinada ao desenvolvimento técnico e tecnológico de inovações cujo resultado se materialize em novos produtos, processos ou serviços.

➢ Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

1 TÍTULO:

2 CONTEXTUALIZAÇÃO: Apresentar aspectos gerais que caracterizam o objeto de intervenção, sua articulação com o contexto social e/ou educativo. Recomenda-se, entretanto, finalizar apresentando a questão de pesquisa.

2 OBJETIVOS (GERAL/ESPECÍFICOS): Apresentar o objetivo geral da proposta,

bem como seus objetivos específicos;

3 JUSTIFICATIVA: Apresentar as razões que o levaram à escolha do objeto de intervenção, pesquisa aplicada ou desenvolvimento técnico e tecnológico, indicando sua relevância social. É necessário estabelecer relações entre o objeto e sua experiência profissional, bem como desafios profissionais enfrentados.

4 REVISÃO DE LITERATURA: apresentar de forma concisa discussões de autores sobre o tema de pesquisa.

5 ASPECTOS METODOLÓGICOS: Apresentar a abordagem de pesquisa, procedimentos técnicos e o plano de intervenção, evidenciando:

I) concepções metodológicas;

II) descrição da intervenção a ser realizada;

III) delimitação do campo de execução;

IV) sujeitos/beneficiários (no caso de anteprojeto de intervenção);

V) cronograma (planejamento das etapas previstas, indicando datas, procedimentos e instrumentos a serem utilizados);

VI) resultados esperados.

REFERÊNCIAS: Apresentar apenas os autores utilizados na proposta de trabalho.

ANEXO: conter a declaração de aceite devidamente assinada pelo responsável da instituição onde será realizada a pesquisa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu,....., portador do documento de identidade nº ....., expedido em ....., por ....., representante legal da instituição ....., declaro que estou ciente e aceito a efetivação da intervenção .....(título da intervenção), proposta por ..... (nome do candidato) como requisito para ingresso e conclusão no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES

....., ... de ..... de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR AOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS OU PELAS SOBREVAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES E OS(AS) CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU TRANSGÊNEROS:

a) **Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS**: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;

b) **Autônomos:** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

c) **Trabalhadores do mercado informal**: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

d) **Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício, se for o caso,

fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício; A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,_____ (nomesocial), civilmente registrado(a) como _____ _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado (a)à_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou-_____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____,_____/_____/_____.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO AOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS/AS OU PELAS SOBREVAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANOS/AS, COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES:

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado/a à_____ ___, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo_____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou_____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusiveposterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também cinte que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____,_____/_____/_____.

Local e data

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO XII

PROCURAÇÃO SIMPLES – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULAR 2024

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu, _____infra-assinado (a), nacionalidade _____, estado civil_____, portador (a) da Carteira de Identidade N. _____ expedido pelo (a) ____, do Estado_____, CPF. N.___,residente na (Rua/Av./Praça) _____ N. __apto._____ _____, complemento_____, bairro _____, CEP_____ _____, tel. ( ) _____, cidade_____, Estado___, filho(a) do Sr._____e da Sr.ª _____nomeio e constituo meu bastante procurador(a) Sr.(ª) _____, nacionalidade, _____ estado civil_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº_____expedido pelo(a) ____, do Estado___, CPF. N._____, residente na (Rua/Av./Praça)_____, nº_____ apto._____, complemento_____, bairro, _____ CEP_____, tel. ( )_____,cidade_____, Estado_____, a quem confiro plenos poderes para representar-me junto ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES, procedendo qualquer assunto relativo à minha vida acadêmica, podendo apresentar provas e documentos, assinar, pagar taxas e tudo mais que se fizer necessário para desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, o que tudo darei por firme e valioso.

Serrinha,_____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail

17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.
O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer

com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

_____

Assinatura do Candidato